



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Alvorada
2009 / 2012
CNPJ: 01.800.242/0001-22



LEI Nº 958/2010,

DE 02 DE JULHO 2010.

**“DISPÕE SEBRE REAJUSTE SALARIAL
AO SECRETÁRIO DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de 5% (cinco por cento) ao servidor público ocupante do cargo de Secretário de Administração e Finanças no âmbito da Câmara Municipal de Alvorada/TO.

Parágrafo único - O reajuste autorizado no caput deste artigo permite a equiparação ao salário dos Secretários do Poder Executivo Municipal, reajustado nos termos da Lei nº 953/10, de 27 de maio de 2010.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de Março de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de julho de dois mil e dez (02.07.2010).


REGINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Alvorada

2009 / 2012

CNPJ: 01.800.242/0001-22



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a lei nº. 958/2010, a qual “**Dispõe sobre reajuste salarial ao Secretário do Poder Legislativo Municipal**”. Foi afixada no mural desta Prefeitura Municipal e em diversos lugares, para conhecimento público nesta cidade.

